



AUD

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 032/2021/ AUDITORIA / SMS / CASSILÂNDIA

INTERESSADO: Secretário Municipal de Saúde: José Lourenço Braga Lúria Marin
Coordenadora da Atenção Primária: Naiara Maia Morais
Coordenadora CAPS: Raiane Nunes dos Santos

ASSUNTO: Avaliação dos serviços realizados no Centro de Atenção Psicossocial de Cassilândia- CAPS (CNES 3583333), competência agosto de 2021.

RELATORES: Caroline Meireles Fanfoni e Laécio dos Santos Oliveira.

Apresentação

Trata-se de acompanhamento para avaliar a qualidade dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cassilândia/MS prestados aos usuários.

Identificação do objeto

O objeto de análise é a gestão da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Cassilândia - CAPS, cujo a atual coordenadora é a servidora pública municipal (enfermeira) Raiane Nunes dos Santos, CBO 223505.

A Política Nacional de Saúde Mental, instituída pela Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, redirecionou o modelo assistencial em saúde mental do hospitalocêntrico para o centrado na Atenção Primária, dispôs sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e definiu que a internação, em qualquer de suas modalidades, somente seria indicada quando os recursos extra hospitalares se mostrarem insuficientes.

Assim, foi instituída a **Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**, através da Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (republicada em 21 de maio de 2013), obedecendo às diretrizes da Lei nº 10.216/2001, tendo como objetivos principais:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Controle Interno

- Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população, em seus diferentes níveis de complexidade;
- Promover o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção;
- Garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Contextualização

A dignidade da pessoa humana, um dos princípios basilares insculpidos na Constituição Federal de 1988 (art. 1º, III), serve de embasamento para consecução efetiva e material dos direitos fundamentais, dentre eles, a saúde, consagrada como um direito essencial, público e subjetivo, cabendo ao Estado a obrigação de criar as condições objetivas para o acesso da população às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 196).

Essas ações e serviços de saúde, conforme a Constituição de 1988 (arts.197 e 198), são de relevância pública e compõem uma rede regionalizada e hierarquizada que forma o Sistema Único de Saúde (SUS), cujos princípios foram estabelecidos na Lei nº 8.080/1990 (art. 7º)4, destacando-se:

- a universalidade de acesso a todos os níveis de assistência;
- a integralidade de assistência, ou seja, um conjunto articulado de ações e serviços exigidos em cada caso para todos os níveis de complexidade do sistema;
- a utilização da epidemiologia para estabelecimento de prioridades;
- a regionalização e a hierarquização da rede de serviços de saúde;
- a conjugação dos recursos dos entes federativos na prestação dos serviços de assistência à saúde; e
- a capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.

Nessa esteira, a Lei nº 10.216/20015 assegura a proteção e os direitos dos portadores de transtornos mentais e direciona o modelo assistencial de saúde mental do país, do centrado nas unidades hospitalares para o focado na Atenção Primária, através da



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Controle Interno



desinstitucionalização, salvo casos de extrema necessidade, e o tratamento focado na reinserção social.

Com este fim, surgiram os Centros de Atenção Psicossocial, atualmente regulamentados pela Portaria GM/MS nº 336/2002.

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS – SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001;

Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art.1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território; Assim, considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, o CAPS de Cassilândia constituir-se na modalidade CAPS I, e visa atender pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de todas as faixas etárias; indicado para municípios com população acima de vinte mil habitantes, e tem como a missão de fornecer atendimento às pessoas que sofrem de transtornos mentais severos e persistentes, oferecendo cuidados clínicos e



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Controle Interno
reabilitação psicossocial, evitando internações hospitalares e promovendo a cidadania e a reinserção social desses indivíduos.

Objeto de análise

A auditoria teve como escopo:

- a análise da estrutura física do CAPS;
- o trabalho desenvolvido pela equipe;
- realização de entrevistas (questionário aplicado aos profissionais);
- exame de documentos originais (verificação do prontuário físico) dos pacientes durante o período de 01 de agosto a 31 de agosto do ano de 2021.

Objetivo geral da Auditoria

O objetivo da presente auditoria/avaliação é avaliar a qualidade dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cassilândia-MS. As Questões de avaliação dos serviços ofertados estão assim definidas:

- A infraestrutura disponível no Centro de Atenção Psicossocial é suficiente para o atendimento dos usuários?
- O CAPS promove a reinserção social?
- A disponibilidade de recursos humanos e materiais, são suficientes para atender à demanda?
- Existem metas de atendimento a serem atingidas?
- Há oficinas terapêuticas?

Além desses questionários, foi feita uma análise no prontuário físico dos usuários atendidos pelo CAPS.

Benefícios Esperados

O estabelecimento de uma Rede da Atenção Psicossocial é resultado da aplicação das diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Política Nacional de Saúde Mental e da Reforma Psiquiátrica. Essa Rede visa promover o tratamento dos portadores de transtornos mentais e dependentes químicos e garantir a integração das unidades de



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Controle Interno

atendimento à saúde, por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências desses indivíduos.

Assim, a avaliação desenvolvida pela Auditoria municipal tem como objetivo, avaliar se o CAPS local atinge meios que possibilitem a promoção de um atendimento psicossocial de qualidade e aderente às diretrizes do Ministério da Saúde.

Quadro de servidores CAPS-Cassilândia-MS

Nome	CNES	CBO
Adnilsa Madalena Silva	2375729	322250-Auxiliar de enfermagem
Helenice da Fonseca Salgado Pulino	3583333	225125-Médico Clínico
Ilza Dias de Assis	3583333	251510-Psicólogo Clínico
Layannie Laura Barbosa N. Marques	3583333	223605-Fisioterapeuta Geral
Lucimar Tiago do Nascimento Silva	3583333	791115-Artesão com material reciclável
Maria Joana Nunes Dias	3583333	251605-Assistente Social
Raiane Nunes dos Santos	3583333	223505-Enfermeiro
Eleni Batista da Silva Matos	3583333	422105-Recepcionista em geral

Estrutura física:

O Centro de Apoio Psicossocial de Cassilândia – CAPS está estruturado com as seguintes instalações físicas:

- 01 banheiro masculino não adaptado para deficientes;
- 01 banheiro feminino não adaptado para deficientes;
- 01 banheiro unissex com ducha, desativado;
- 01 consultório médico com ar condicionado;
- 01 sala da Assistente Social com ar condicionado;
- 01 sala da Psicóloga com ar condicionado;
- 01 sala de enfermagem com ar condicionado;
- 01 quarto de descanso com 05 camas, sem ar condicionado;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Controle Interno



- 01 sala de atividades coletivas;
- 01 cozinha;
- 01 refeitório;
- 01 lavanderia;
- 01 sala de tv sem ar condicionado;
- 01 recepção com ventilador;

Recentemente a unidade passou por reforma em suas instalações, entretanto algumas dependências requerem de reforma (vide anexos).

- Banheiro desativado: infiltração no teto;
- Refeitório: gotejamento no forro;
- Cozinha: sem sistema de ventilação adequado;

Vale frisar que o CAPS local não possui um espaço adequado para atendimento fisioterapêutico. A Sala de Reunião serve como espaço para a realização de atividades em grupo. Os demais atendimentos de fisioterapia são realizados no FisioSUS, prédio anexo ao CAPS.

Questionário feito aos profissionais CAPS-Cassilândia.

a) A infraestrutura disponível no Centro de Atenção Psicossocial é suficiente para o atendimento dos usuários?

Os profissionais relataram uma infraestrutura inadequada para um atendimento de qualidade aos usuários do sistema. Informaram que os recursos materiais disponíveis (computadores, internet, telefonia, etc.) são insuficientes e/ou precários para a realização dos atendimentos e atividades ofertadas. O CAPS de Cassilândia não possui um veículo para o atendimento domiciliar, os profissionais informaram a necessidade de um veículo, pois a falta de um veículo afeta diretamente os serviços ofertados, como por exemplo a busca ativa (visita domiciliar).



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Controle Interno



b) O CAPS promove a reinserção social?

Um dos princípios basilares do atendimento CAPS é promover a reinserção social do usuário possibilitando a sua vivência na comunidade, acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Nesse quesito foi observado se são desenvolvidas atividades complementares com vistas à interação e promoção social. Assim, observou-se que parte dessas atividades foram suspensas durante o período epidêmico (COVID-19). Dessa forma, levando em consideração esses critérios o CAPS promove parcialmente a reinserção social.

c) A disponibilidade de recursos humanos e materiais, são suficientes para atender à demanda?

Ao serem questionados, os profissionais informaram que os recursos materiais não são suficientes. A falta desses recursos vai desde materiais de higiene e limpeza, artesanato, materiais de escritório, e gêneros alimentícios.

Com relação aos recursos humanos, constatou-se a falta de um Médico Psiquiatra e de um Terapeuta ocupacional, profissionais imprescindíveis ao CAPS.

d) Existem metas de atendimento a serem atingidas?

As metas/ mês a serem atingidas estão definidas no Diário Oficial do município de Cassilândia nº 1198/2019, preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos são feitos conforme a demanda, entretanto, com relação à meta/mensal “visita ao usuário” os profissionais relataram que devido à falta de um veículo(automóvel), essa meta fica comprometida.

e) Há oficinas terapêuticas?

Devido à pandemia SARS-CoV2, COVID-19, a meta ficou comprometida, pois as oficinas foram suspensas no período. Entretanto, devido à melhora no quadro epidemiológico, verificado nos âmbitos federal, estadual e municipal, a volta às oficinas estão voltando gradualmente, mas a falta de materiais tem sido um entrave para a realização destas.

Recomenda-se o retorno das atividades (oficinas), mesmo com número reduzido de participantes, obedecendo o protocolo de segurança contra a Covid definido pelo Ministério da Saúde.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Controle Interno

Conferência do prontuário físico do paciente

No período compreendido entre os dias 01 a 31 de agosto de 2021 foi verificado o prontuário dos usuários CAPS-Cassilândia, bem como o faturamento no Gestor G-SEA. Como resultado, constatou-se as inconsistências relacionadas adiante:

- 1- Usuários faturados/registrados no Gestor G-SEA, mas o atendimento não foi registrado pelo profissional no prontuário do usuário.

Recomenda-se:

Vale frisar a necessidade e o dever de todos os atendimentos CAPS, sem distinção, serem registrados no prontuário do paciente, pois além desse registro ser prova de que tal atendimento foi realizado, é um documento legal. É um instrumento de trabalho de suma importância e serve como instrumento de intervenção e de acompanhamento clínico. Sua relevância é assinalada como dispositivo que possibilita a articulação e a comunicação dos profissionais. Nenhum atendimento deverá ficar sem o registro. O cumprimento desse dispositivo é de responsabilidade do profissional que fez o atendimento. Todos os atendimentos devem ser registrados em prontuário contendo: data, descrição técnica, carimbo e assinatura do profissional responsável.

- 2- Durante a análise dos prontuários verificou-se que durante o registro do atendimento ao paciente/usuário quando a visita domiciliar foi realizada por mais de um profissional, constou apenas 1(uma) assinatura.

Recomenda-se:

Essa Auditoria recomenda que no prontuário, deverá constar data, a descrição técnica, carimbo e assinatura de ambos profissionais, e deverá ser assinado nesse caso, de próprio punho pelo profissional executante. Esse procedimento visa a fidedignidade do atendimento realizado.

- 3- Profissionais com CNES não inseridos no CAPS Cassilândia: Adnilsa Madalena Silva auxiliar de enfermagem); Profissional com CNES CAPS (Diretor clínico/gerente/administrador), Gisely Cândida Garcia Freitas, entretanto atualmente não faz parte do quadro de funcionários CAPS.

Em relação a essas últimas duas inconsistências, essa Auditoria informou ao profissional responsável pelo Departamento de TI, da Secretaria Municipal de Saúde para que a referida inconsistência seja corrigida.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Controle Interno



Posicionamento da Equipe de Auditoria

A falta de Recursos Humanos (Médico Psiquiatra e Terapeuta Ocupacional) e recursos materiais insuficientes reduz a capacidade de atendimento no Centro de Atenção Psicossocial e tem reflexo direto na qualidade do atendimento aos usuários. A falta de qualificação profissional, como cursos, foi uma reclamação abordada por estes profissionais.

A implementação de programas de reinserção social também se mostrou precária, o que compromete e atrasa o tratamento dos portadores de transtornos mentais e dependentes químicos, na medida em que prejudica a sua reinserção social. Nesse sentido, destaca-se a importância das oficinas terapêuticas para o tratamento desses indivíduos. Todavia, estas atividades carecem de um suprimento regular e institucional de recursos para aquisição do material necessário à sua realização.

Proposições

Os auditores que subscrevem abaixo, recomendam à Secretaria Municipal de Saúde do município de Cassilândia que adote medidas que **visem sanar as deficiências descritas nesse relatório**, a fim de aprimorar a qualidade de serviços oferecidos no CAPS local.

Recomenda também à coordenadora do CAPS a orientar a equipe de profissionais da obrigatoriedade do registro de atendimento dos usuários no prontuário, bem como da importância da data, carimbo e assinatura de próprio punho do profissional que executou o atendimento.

Vale frisar que a avaliação foi realizada tendo como referência apenas o mês de agosto, em um período atípico (período epidêmico, COVID-19), e que novas avaliações serão realizadas.

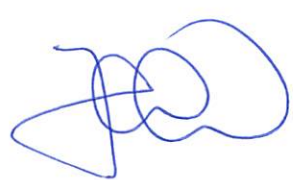
Sem mais, apresento protesto de respeito e estima.

Atenciosamente


Caroline Meireles Fanfoni
Auditora em Saúde Pública
Mat. 2236
CASSILÂNDIA - MS
Caroline Meireles Fanfoni
Auditoria – SUS- SMS


Laécio dos Santos Oliveira
Auditoria em Saúde Pública
Mat. 2236
CASSILÂNDIA - MS
Laécio dos Santos Oliveira
Auditoria – SUS- SMS

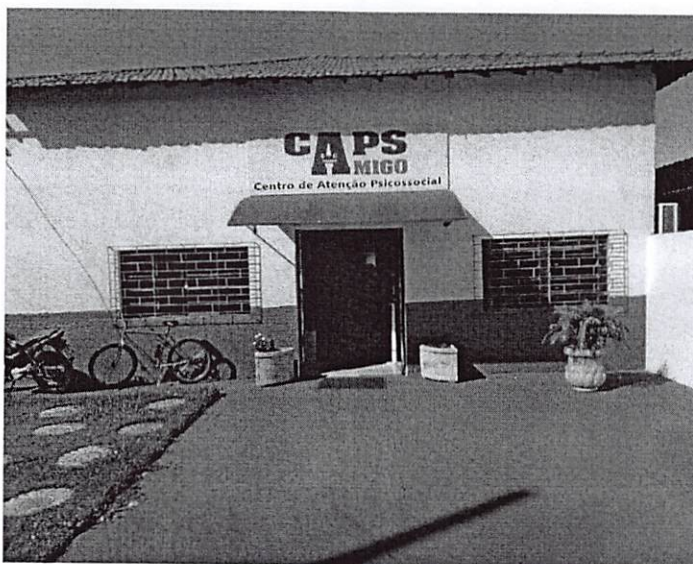






ANEXOS

Centro de Apoio Psicossocial -CAPS - Cassilândia



Recepção

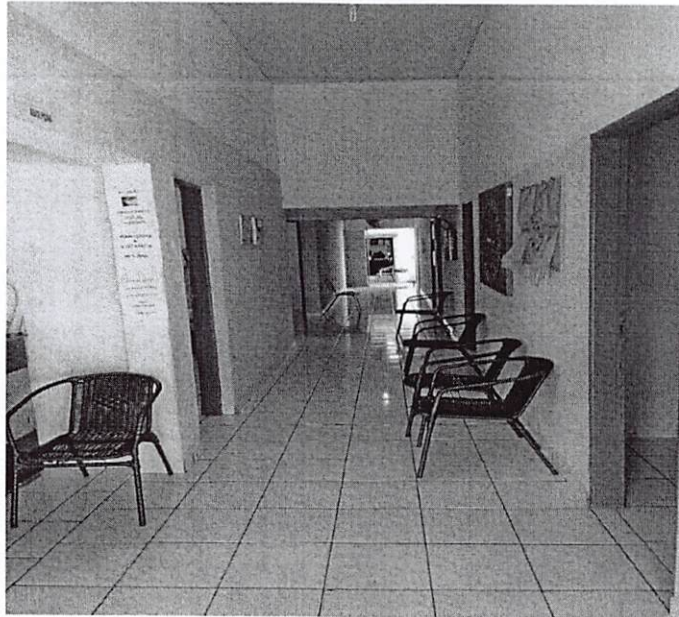


Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Corredor



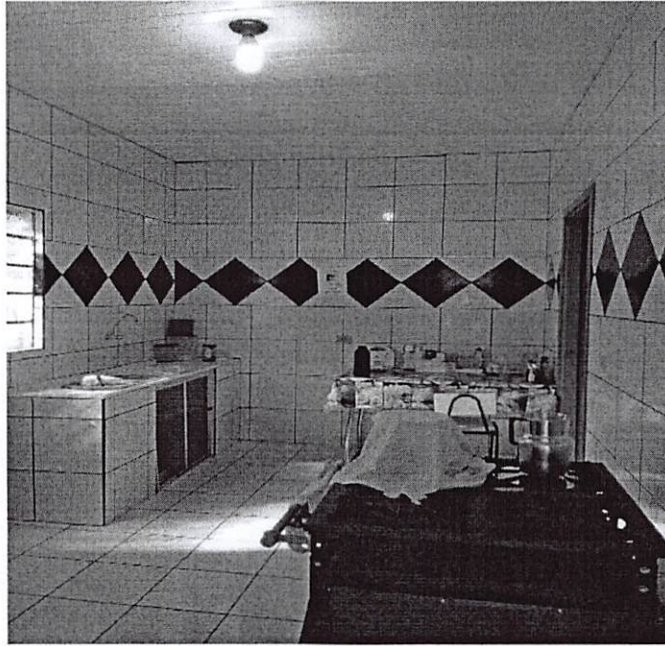
Lavanderia



[Handwritten signatures in blue ink]



Cozinha



Sala de artesanato



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Banheiro desativado



Refeitório



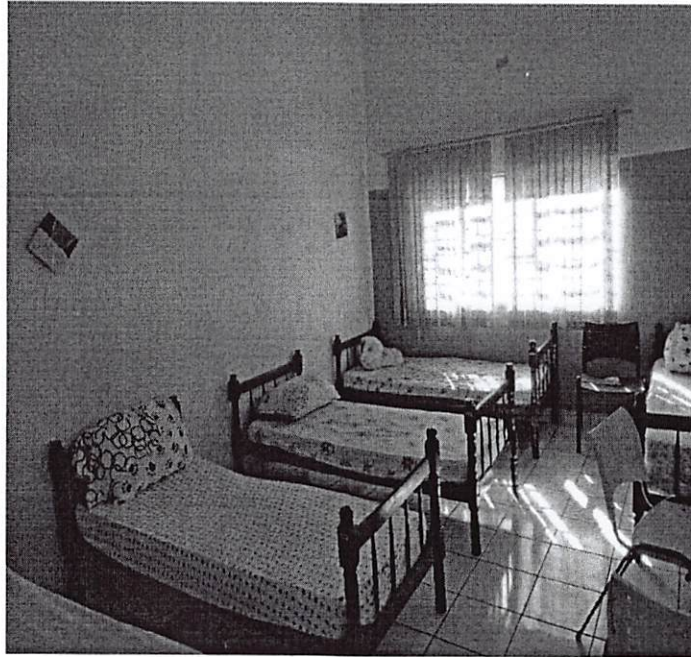
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Controle Interno
Quarto de descanso



Sala de TV



[Handwritten signatures in blue ink]



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Controle Interno
Sala de reunião



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]